

Lei nº 662

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de Cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Martins do Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal decrete e eu sancione a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de Cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas:

03 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 2.000.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 13.000.000,00

04 - Secretaria da Fazenda Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 3.800.000,00

Continuação da Lei nº 662

05 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura

4.0.0.0 - Despesas Correntes

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações em 7.200.000,00

09 - Serviço de Obras e Viagem

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

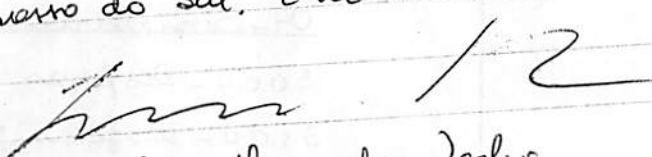
em 3.000.000,00

TOTAL em 29.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos provenientes do excurso de arrecadação tecnicamente apurado mensalmente, no mês de agosto de 1984, na conformidade do § 3º do Artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Setembro de 1984.


Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.